

PUBLICAÇÃO  
Na Imprensa Oficial Municipal  
Em 10/11/2015  
[Assinatura]  
Naira Fidalgo Teixeira-Mat. 5645



**LEI Nº. 604/2015, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2015.**

Câmara Municipal de Mata de São João  
RECEBIDO  
EM 12/11/15  
[Assinatura]  
Func. Responsável

*“Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 588/2015,  
e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA,**  
no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a  
seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterado o inciso II do art. 1º, da Lei Municipal nº588/2015, que passa a vigorar  
da seguinte forma:

**II** - o contribuinte terá a dispensa de 90 % (noventa por cento) de desconto sobre os  
encargos caso pleiteie o benefício no período de 31/08/2015 a 30/10/2015, e deverá efetuar o  
pagamento à vista, até 04/11/2015. Caso pleiteie o benefício no período de 09/11/2015 a  
11/12/2015, terá o mesmo desconto, e deverá efetuar o pagamento à vista, até 16/12/2015. Se  
optar por pagar parcelado, o contribuinte terá a dispensa de 70 % (setenta por cento) de  
desconto sobre os encargos, e poderá usufruir do parcelamento especial do seu débito, em até  
12 (doze) parcelas mensais conforme o parágrafo § 1º do caput deste artigo, desde que o  
pleito seja feito no mesmo período acima especificado.

**Art. 2º.** Esta Lei será regulamentada por ato do Poder Executivo.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA  
BAHIA, EM 11 DE NOVEMBRO DE 2015.**

[Assinatura]  
**OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**Prefeitura Municipal de Mata de São João**

Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.  
Tel.: (71)3635-1310/ Fax: (71) 3635-1293 – <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

## Prefeitura Municipal de Mata de São João

1

Quarta-feira • 11 de Novembro de 2015 • Ano X • Nº 2110

Esta edição encontra-se no site: [www.matadesaojoao.ba.io.org.br](http://www.matadesaojoao.ba.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL

### Índice

Leis	-----	01.
Decretos	-----	02 até 08.
Licitações	-----	09 até 11.
Editais	-----	12 até 23.
Extratos de Contrato	-----	24.
Atos Administrativos	-----	25 até 30.

### Leis



#### LEI Nº. 604/2015, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2015.

*“Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 588/2015,  
e dá outras providências”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterado o inciso II do art. 1º, da Lei Municipal nº588/2015, que passa a vigorar da seguinte forma:

**II** - o contribuinte terá a dispensa de 90 % (noventa por cento) de desconto sobre os encargos caso pleiteie o benefício no período de 31/08/2015 a 30/10/2015, e deverá efetuar o pagamento à vista, até 04/11/2015. Caso pleiteie o benefício no período de 09/11/2015 a 11/12/2015, terá o mesmo desconto, e deverá efetuar o pagamento à vista, até 16/12/2015. Se optar por pagar parcelado, o contribuinte terá a dispensa de 70 % (setenta por cento) de desconto sobre os encargos, e poderá usufruir do parcelamento especial do seu débito, em até 12 (doze) parcelas mensais conforme o parágrafo § 1º do caput deste artigo, desde que o pleito seja feito no mesmo período acima especificado.

**Art. 2º.** Esta Lei será regulamentada por ato do Poder Executivo.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, EM 11 DE NOVEMBRO DE 2015.

OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.  
Tel.: (71)3635-1310/ Fax: (71) 3635-1293 – <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>

Gestor - Otávio Marcelo Matos de Oliveira / Secretário - Governo / Editor - Ass de Comunicação  
Praça Barão Açu da Torre, s/n

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: JEEDKGMN3ZDKSAG4I09LJW